



DECRETO Nº 4141

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC Lei Municipal nº 897 de 24/12/2014.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fiam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/CONDECON.

Representantes do PROCON Municipal de Montanha:

- Marcos Vinicius Alves Pessoa – Titular - **Presidente**
- Marcielly Jesus Severo da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação: 1964

- Odaildo José Carvalho – Titular
- Elisangela Malovini Miossi - Suplente

Representante da Vigilância Sanitária (Saúde):

- Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres – Titular
- Vanessa Neves Viana – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Marcos Ferreira Martins – Titular
- Maria de Lourdes Pereira de Oliveira - Suplente



Representante do Poder Executivo Municipal:

- Christiany Borsoi Dardengo - Titular
- Ricardo do Carmo de Souza - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Sabrina Pignaton Prudencio – Titular
- Adriana Caitité da Silva Carvalho – Suplente

Representantes da CD:

- José Cardoso Boldrini – Titular
- Sérgio Rodrigues Cardoso – Suplente

Representante da OAB:

- Dr^a Thais de Souza Silva – Titular – **Vice Presidente**
- Dr. Fabricio Andrade Albani- Suplente

Representante da Controladoria Geral do Município:

- Rafaela Santiago dos Santos – Titular
- Tenilsa Vieira dos Santos Rios – Suplente

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 09 de setembro de 2015.


RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
PREFEITO MUNICIPAL